



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.487  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da  
Lei Municipal n.º 1.426 de 03 de junho de 2009, e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

Lei:

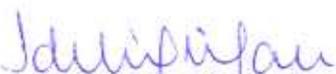
**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.426/09, alterada pela Lei n.º 1.484/10, passa a vigorar, desde o início de sua vigência, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Para o custeio do convênio autorizado no 'caput', fica o Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de contribuição no exercício de 2009 no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), distribuídos, preferencialmente, em parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de novembro de 2010.

  
ADELINO DA SILVA CARNEIRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Fabíola Peixoto Guelere  
Escriturária